

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

*Altera a Resolução nº 06, de 21 de julho de 2018
(Regimento Interno da Câmara de Itaúna MG) e
dá outras providências*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam acrescidos, ao Artigo 171 da Resolução nº 06, de 21 de julho de 2018, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, os incisos IV, V e VI e os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“Art. 171 – (...)

(...)

IV - licença-maternidade de até 120 dias corridos a contar a partir do parto ou a qualquer momento da gestação desde que a pedido da vereadora gestante;

V - licença paternidade de 7 dias corridos em caso de adoção ou nascimento de filhos vivos;

VI - afastamento de 7 dias corridos, aos pais, para casos de filhos natimortos.

(...)

§ 3º - A licença-maternidade em caso de filhos adotivos segue o dispositivo da Lei Federal lei nº 10.421, de 2002.”

§ 4º - A vereadora que solicitar a licença maternidade poderá retornar da licença a qualquer tempo, através de requerimento de comunicação a Presidência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Edênia Alcântara
Secretária